



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

79º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

Septuagésimo nono Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral Clóvis José Schmitz, inscrito no CPF sob o nº 699.295.640-04; Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Mendes Ribeiro Bopp inscrito no CPF sob o nº 738.375.120-53; Diretor de Atenção à Saúde, Patrícia Bienert, inscrito no CPF sob o nº 727269700-87; e doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEPTUAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro, em caráter extraordinário e de forma complementar, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), no âmbito do Sistema Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Portaria SES nº 1.229/2025, com a finalidade de assegurar a manutenção e a continuidade dos serviços de assistência ambulatorial e





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

hospitalar prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme o Processo Administrativo nº PROA 25/2000-0171225-9.

O referido repasse destina recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul/RS, nos termos da Portaria SES/RS Nº 1229/2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 1.876.365,28 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em parcela única. Este valor será destinado integralmente ao custeio das ações e serviços mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

10 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses.

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar.

Fonte de Recurso: 62.18030 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

3.33.50.85 00000000– Contrato de Gestão.



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº1/2021.

Parágrafo único. A execução e a prestação de contas dos recursos repassados observam o disposto no art. 6º da Portaria SES nº 1.229/2025.

Art. 6º Em razão da natureza pública do recurso ora repassado, os hospitais deverão manter registros orçamentários e contábeis de sua aplicação, devidamente lançados na contabilidade, ficando à disposição para qualquer fiscalização ou auditoria da SES e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.



[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2025.

Volmir Rodrigues
Prefeito
Município de Sapucaia do Sul

Clóvis José Schmitz
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Flávia Motta
Secretária de Saúde
Município de Sapucaia do Sul

Patrícia Bienert
Diretor de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Jorge Mendes Ribeiro Bopp
Diretor Administrativo Financeiro
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

2ª edição

PORTARIA SES Nº 1229/2025

Estabelece o repasse de valores financeiros, em caráter extraordinário, em parcela única, de forma complementar, aos hospitais públicos e privados integrantes do Sistema Estadual de Saúde, prestadores de serviços ao SUS, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. (PROA 25/2000-0171225-9).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

- o dever constitucional do Estado de assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde, investindo na melhoria da saúde visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas, especialmente com ações preventivas, como forma de redução de risco de doenças e outros agravos;
- que a saúde é um direito todos e dever do Estado, cabendo aos entes públicos cofinanciar os serviços de saúde de seus territórios, tendo por escopo o bem estar e a qualidade de vida do cidadão;
- as disposições contidas na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versam sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o estabelecido no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a necessidade de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar e a manutenção dos atendimentos em todas as unidades assistenciais, visando reduzir as filas de espera no Estado;
- O dever compartilhado dos entes federativos de garantir e concretizar, com políticas sociais e econômicas, o acesso universal e igualitário à saúde, assegurando o funcionamento e a manutenção dos serviços hospitalares para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, que no caso do Estado do Rio Grande do Sul é viabilizado com prioritariamente pela rede de saúde filantrópica,

RESOLVE:

Art. 1º. Repassar aos hospitais públicos e filantrópicos que integram o Sistema Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul recursos financeiros no montante de R\$ 106.425.728,53 (cento e seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), a título de repasse extraordinário, em caráter excepcional, a ser disponibilizado em parcela única, na forma e condições estabelecidas na presente portaria, a fim de assegurar a manutenção dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado.

Art. 2º. A complementação de recursos prevista nesta Portaria será repassada aos hospitais mencionados no art. 1º no mês de dezembro de 2025, além do pagamento regular do contrato.

Art. 3º. Aos hospitais públicos será repassado, a título de valor complementar, uma parcela correspondente a uma vez o valor a que fazem jus pelo Programa Assistir, tomando por base a competência de outubro de 2025, já atualizada conforme os parâmetros definidos na Portaria nº 968/2025. O valor do repasse será de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por instituição.

Art. 4º. Aos hospitais filantrópicos será repassado, a título de valor complementar, uma parcela correspondente a uma vez o valor a que fazem jus pelo Programa Assistir, tomando por base a competência de outubro de 2025, já atualizada conforme os parâmetros definidos na Portaria nº 968/2025. O valor do repasse será de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, no máximo, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por instituição.



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

Art. 5º . Os valores devidos, a título de complementação, a serem repassados a cada hospital constam nos Anexos I e II desta Portaria.

Art 6º Em razão da natureza pública do recurso ora repassado, os hospitais deverão manter registros orçamentários e contábeis de sua aplicação, devidamente lançados na contabilidade, ficando à disposição para qualquer fiscalização ou auditoria da SES e dos órgãos de controle.

Art. 7º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre, 26 de novembro de 2025.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 1229/2025

HOSPITAIS SOB GESTÃO ESTADUAL

MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME	PARCELA ÚNICA REPASSE EXTRAORDINÁRIO
Alvorada	ESTADUAL	2232081	HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL	939.476,51
Cachoeirinha	ESTADUAL	2232103	HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL	755.629,20
Cambará do Sul	ESTADUAL	5602742	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSE	100.000,00
Dois Irmãos	ESTADUAL	6844138	HOSPITAL SÃO JOSÉ	214.828,50
Estância Velha	ESTADUAL	2707632	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	134.028,48
Viamão	ESTADUAL	5223962	HOSPITAL VIAMÃO	1.544.689,30
Ivoti	ESTADUAL	2232189	HOSPITAL SÃO JOSE IVOTI	107.222,78
Portão	ESTADUAL	2232170	HOSPITAL DE PORTÃO	449.340,04
Sapiranga	ESTADUAL	2232154	HOSPITAL SAPIRANGA	777.656,92
Guaíba	ESTADUAL	0181927	VILA NOVA	626.241,21
Riozinho	ESTADUAL	2227703	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO DE RIOZINHO	100.000,00
Três Coroas	ESTADUAL	2257467	HOSPITAL DR OSVALDO DIESEL	107.222,78
Triunfo	ESTADUAL	2227673	HOSPITAL SANTA RITA	153.175,40
Taquara	ESTADUAL	2227932	VILA NOVA	551.062,18
Tapes	ESTADUAL	2257572	VILA NOVA	144.148,99



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

Santo Antônio da Patrulha	ESTADUAL	6389104	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	359.606,60
TOTAL ANEXO I				58.864.018,29

ANEXO II - PORTARIA SES Nº 1229/2025

HOSPITAIS SOB GESTÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME	PARCELA ÚNICA REPASSE EXTRAORDINÁRIO
Campo Bom	MUNICIPAL	2232073	DR. LAURO REUS	508.934,38
Canoas	MUNICIPAL	2232014	NOSSA SRA DA GRAÇAS	1.500.000,00
Canoas	MUNICIPAL	3508528	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	2.000.000,00
Esteio	MUNICIPAL	2232030	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	1.798.830,26
Novo Hamburgo	MUNICIPAL	2232146	F. DE SAÚDE PÚBLICA	2.000.000,00
Novo Hamburgo	MUNICIPAL	2232057	HOSPITAL REGINA	100.000,00
Sapucaia do Sul	MUNICIPAL	2232162	FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL	1.876.365,28
São Leopoldo	MUNICIPAL	2232022	HOSPITAL CENTENÁRIO	1.637.570,12
Gravataí	MUNICIPAL	2232049	SANTA CASA	832.535,65
Porto Alegre	MUNICIPAL	2237180	HOSPITAL ESPÍRITA	260.945,24
Porto Alegre	MUNICIPAL	2237253	SANTA CASA	1.500.000,00
Porto Alegre	MUNICIPAL	2262568	PUC	1.480.658,15
Porto Alegre	MUNICIPAL	2237849	FUND.UNIV. DE CARDIOLOGIA	601.760,50
Porto Alegre	MUNICIPAL	2693801	HOSP VILA NOVA	1.500.000,00
Porto Alegre	MUNICIPAL	7092571	HOSPITAL INDEPENDÊNCIA	1.124.694,02
Porto Alegre	MUNICIPAL	2237881	BANCO DE OLHOS	386.658,47
Porto Alegre	MUNICIPAL	6295320	HOSPITAL SANTA ANA	100.000,00
Porto Alegre	MUNICIPAL	2778718	HPS	2.000.000,00



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES